

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

Of. Circ. Nº 208/2021

Assunto: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO FLEXIBILIZA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS

Prezado(a) Presidente,

Seguem para conhecimento as informações pertinentes ao Decreto Rio nº 49904, de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 03.12.21.

O que houve?

O Decreto Rio nº 49904, de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 03.12.21, flexibiliza a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra a Covid-19 para o acesso e a permanência em estabelecimentos e locais.

Por força desta norma, não será mais obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação para acesso a shopping centers e centros comerciais, bem como para o uso de serviços de transporte de passageiros por taxímetro ou aplicativo.

Quando entra em vigor?

O Decreto em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 03.12.21.

Continuamos à inteira disposição e disponibilizamos a íntegra do Decreto Rio nº 49904, de 02 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Antonio Florencio de Queiroz Junior
Presidente

ANEXO

DECRETO RIO Nº 49904 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Rio nº 49.894, de 01 de dezembro de 2021, que determina, em caráter excepcional como medida sanitária de proteção à vida, a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra a Covid-19 para o acesso e a permanência em estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Ficam revogados os incisos X e XI, do art. 1º, do Decreto Rio nº 49.894, de 01 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES